



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 986/98

“Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetzinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga.

O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 15(quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços II .

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01.02.98.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 26 de fevereiro de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**